



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Município de Novo Tiradentes
Secretaria Municipal de Saúde
Edital de Pregão nº 002/2018
Tipo de julgamento: menor preço
Processo nº 002/2018

*Edital de pregão presencial
para a contratação de empresa para o
fornecimento de Medicamentos Básicos
e Materiais Ambulatoriais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08h00min, do dia 22 do mês de janeiro do ano de 2018**, na sala de reuniões do setor de licitações, localizada na Rua Lúcio Cavalli, 246, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 003/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega conforme a necessidade e solicitação dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 747/07, de 15 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos Básicos e Materiais Ambulatoriais para o Posto de Saúde, compreendendo as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, (Termo de Referência).

1.2. O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos produtos ora licitados.

1.3. A entrega do objeto, da licitação deverá ser no Centro Municipal de Saúde do Município de Novo Tiradentes, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com aviso prévio de 48 horas.



2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:**

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



3.6. Junto com o credenciamento será exigido um atestado de regularidade com a farmácia do Município, atestado que deverá ser solicitado antecipadamente com a farmacêutica do Município. Caso a empresa não apresente este atestado não poderá participar do certame.

OBS: Este atestado deverá ser solicitado nos horários das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas nos dias úteis. Informações com a farmacêutica pelo telefone (55)3797-1097.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizando-se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

5.2. A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

5.3. - Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica específica do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3797-1100 ou e-mail compras@novotiradentesrs.com.br. Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema Betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



removível e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha Auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=150917144915&s=33&v=2.0.25&t=1>

5.4. Preferencialmente a via impressa da proposta deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características:

5.5. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

5.6. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados, marca;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (minutos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. Declaração de que o prazo de validade dos produtos é de no mínimo 12 meses;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:



a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença sanitária estadual ou municipal, conforme o caso;

b) Autorização de funcionamento da empresa na ANVISA/MS;

7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1 A entrega do objeto, da licitação deverá ser no Centro Municipal de Saúde do Município de Novo Tiradentes, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com aviso prévio de 48 horas.

11.2 Os produtos serão fiscalizados na entrega.

11.3 Nas embalagens do objeto deverão constar, data de fabricação, nº do lote, código de barra e prazo de validade, que não deverá ser inferior a um ano (12) meses, de validade no momento da entrega.

11.4 O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos produtos licitados.

11.5 A falta de entrega dos produtos objetos da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº8.666/93.

11.6. A empresa vencedora da presente licitação, terá o prazo de trinta dias para entregar os produtos após o recebimento da autorização de fornecimento emitida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



pelo município. Caso não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao município.

11.7. A autorização de fornecimento será emitida conforme a solicitação dos produtos pela Secretaria de Saúde.

11.8. Os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega pelo fornecedor (licitante) ao município.

11.9. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.10. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.11. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de vinte dias da emissão do documento fiscal, desde que devidamente comprovada entrega dos materiais mediante liquidação pelo servidor competente.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame após ser declarada vencedora: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 0,5% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O edital poderá ser retirado no Município, mediante reprodução em cópias por conta do licitante interessado ou no sítio www.novotiradentesrs.com.br.

14.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Tiradentes, setor de licitações, sito na Rua Lúcio Cavalli, nº 246, ou pelos telefones 55 3797-1102 ou fax 55 3797-1100, no horário compreendido entre as 7:30 e 11:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.7. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos na habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de orçamento;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO IV – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Declaração de que a validade dos produtos é de no mínimo 12 meses;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Modelo de credenciamento;

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Tiradentes-RS, 09 de janeiro de 2018.

RUDIMAR SCHIEVENIN

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTOS / DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	MARCA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	12000	CP		
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE	30	FR		3,52
3	ACIDO FÓLICO 5 MG	2000	CP		0,064
4	ACIDO VALPROICO XAROPE	30	FR		
5	ALBENDAZOL 400 MG	300	CP		0,96
6	ALOPURINOL 100NG	300	CP		0,080
7	ALOPURINOL 300MG	300	CP		0,176
8	ALPRAZOLAM 1 MG	5000	CP		
9	AMBROXOL 15 MG/ML XAROPE	200	FR		2,16
10	AMBROXOL 30 MG/ML XAROPE	100	FR		2,16
11	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5MG/50 MG	600	CP		
12	AMINOFILINA 100 MG	200	CP		0,112
13	AMIODARONA 200 MG	1500	CP		0,432
14	AMITRIPTILINA 25 MG	10000	CP		0,064
15	AMITRIPTILINA 75MG	300	CP		0,400
16	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5/ML	100	FR		
17	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125 MG	1500	CP		1,76
18	AMOXICILINA 250MG/5ML	250	FR		19,20
19	AMOXICILINA 500 MG	5000	CP		0,352
20	ANLODIPINO 5 MG	1500	CP		0,032
21	ATENOLOL 25 MG	1500	CP		0,0352
22	ATENOLOL 50 MG	500	CP		0,056
23	AZITROMICINA 500 MG	600	CP		0,96
24	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG	50	FR		5,60
25	AZITROMICINA SUSPENSÃO 900MG	50	FR		8,00
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	100	AMP.		
27	BIOFRUCTOSE IV	50	AMP.		
28	BIPERIDENO 2 MG	6000	CP		0,32
29	BROMAZEPAM 3 MG	2000	CP		0,112
30	BUDENOSIDA 50 MCG AEROSOL NASAL	100	FR		
31	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA 10/250MG	2500	CP		
32	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	300	CP		
33	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA 4MG/500MG/ML IM/IV	100	AMP.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



34	CAPTOPRIL 25 MG	1000	CP	0,024
35	CARBAMAZEPINA 200 MG	10000	CP	0,128
36	CARBAMAZEPINA 400 MG	500	CP	0,48
37	CARBONATO DE CALCIO 600 MG+VITAMINA D	13000	CP	0,24
38	CARBONATO DE LITIO 300 MG	3000	CP	0,24
39	CARVEDILOL 3,125MG	2000	CP	
40	CARVEDILOL 6,25 MG	1500	CP	
41	CEFALEXINA 250MG/5 ML	30	FR	8,00
42	CEFALEXINA 500 MG	2000	CP	0,72
43	CEFTRIAXONA 1MG IM/IV	50	AMP.	3,20
44	CERUMIM	10	FR	
45	CETOCONAZOL CREME	50	TB	2,08
46	CETOPROFENO 100 MG	2000	CP	
47	CETOPROFENO 100 MG EV	150	AMP.	4,00
48	CETOPROFENO 50 MG IM	100	AMP.	2,32
49	CETOPROFENO 50MG	2000	CP	
50	CIMETIDINA 200 MG	500	CP	0,152
51	CINARIZINA 75 MG	3000	CP	
52	CIPROFLOXACINO 500 MG	2000	CP	0,416
53	CITALOPRAM 20 MG	10000	CP	0,256
54	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	150	FR	3,20
55	CLONAZEPAN 2 MG	4000	CP	0,144
56	CLOPIXOL DEPOT 200 MG/ML	6	AMP.	
57	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	1000	CP	
58	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	1000	CP	
59	CLORPROMAZINA 25 MG	1000	CP	
60	CLORPROMAZINA100 MG	2500	CP	0,272
61	CLOXAZOLAM 4MG	300	CP	
62	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 50GR	6	TB	
63	COLIRIO ANESTESICO	1	FR	
64	COMPLEXO B INJETÁVEL	100	AMP.	1,12
65	DEXALGEM IM	60	AMP.	
66	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	60	FR	
67	DEXAMETASONA POMADA	200	TB	1,12
68	DIAZEPAM 10 MG	6000	CP	0,064
69	DIAZEPAM 5 MG	1500	CP	0,064
70	DIAZEPAM IM /EV	50	AMP.	0,96
71	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	500	CP	0,0352
72	DICLOFENACO GEL	200	TB	4,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



73	DIGOXINA 0,25 MG	2000	CP		
74	SIMETICONA GTS	250	FR		1,36
75	DIPIRONA 500 MG	3000	CP		0,192
76	DIPIRONA GTS	50	FR		0,86
77	DOXAZOSINA 2 MG	2500	CP		
78	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	500	CP		
79	BISACODIL 5 MG	400	CP		
80	EFORTIL 5 MG	30	CP		
81	EFORTIL 7,5 MG GOTAS	2	FR		
82	EPITEZAM POMADA	4	TB		
83	SULPIRIDA 50 MG	1500	CP		
84	ESPEC XAROPE SEM AÇUCAR	150	FR		
85	ESPIRONOLACTONA 25 MG	3000	CP		0,224
86	ESTRIOL CREME VAGINAL	10	TB		
87	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	500	CP		
88	FENITOINA 100 MG	2000	CP		
89	FENOBARBITAL 100 MG	2000	CP		0,144
90	FENOTEROL 5MG/ML	60	FR		
91	FINASTERIDA 5MG	300	CP		
92	FLUCONAZOL	300	CP		0,40
93	FLUCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SOLUÇÃO OTOLÓGICA	20	FR		
94	FLUOXETINA 20 MG	5000	CP		0,080
95	FUROSEMIDA 20 MG/ML	5	AMP.		
96	FUROSEMIDA 40 MG	5000	CP		0,0416
97	GINKGO BILOBA 80 MG	600	CP		0,224
98	GLIBENCLAMIDA 5 MG	500	CP		0,0320
99	GLIMEPIRIDA 4 MG	2000	CP		
100	HALOPERIDOL 5 MG	4000	CP		0,16
101	HALOPERIDOL 5 MG/ML	30	AMP.		1,616
102	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	3000	CP		0,0288
103	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	2000	CP		0,048
104	HIDROCORTIZONA 500 MG/ML	50	AMP.		
105	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQUIDO	50	FR		2,40
106	IBUPROFENO 300 MG	4000	CP		
107	IBUPROFENO 50 MG/ML	150	FR.		1,36
108	IBUPROFENO 600 MG	8000	CP		0,112
109	IPRATROPIO 0,25MG/ML	100	FR		
110	ISORDIL 5 MG SUBLINGUAL	60	CP		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



111	LACTULOSE 667 MG/ML	100	FR		
112	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE	150	FR		1,52
113	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	1000	CP		
114	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	1000	CP		0,176
115	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	2500	CP		0,176
116	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	2500	CP		0,176
117	LIDOCAINA 2% GEL 30 GR	2	TB		
118	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR	30	FR		3,16
119	LOPERAMIDA 2 MG	400	CP		
120	LORATADINA 1 MG/ML	150	FR		2,56
121	LORATADINA 10 MG	500	CP		0,080
122	LORAZEPAM 2 MG	2000	CP		
123	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	1500	CP		0,16
124	MALEATO DE DEXCLORFEMIRAMINA 0,4MG/ML	150	FR		
125	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	3000	CP		
126	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	4000	CP		
127	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	3000	CP		
128	MEBENDAZOL SUSP	20	FR		1,36
129	MELOXICAM 7,5 MG	2000	CP		
130	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	15	AMP.		
131	METFORMINA 500 MG	1000	CP		0,136
132	METFORMINA 850 MG	1000	CP		0,16
133	METILDOPA 250 MG	1500	CP		0,40
134	METILDOPA 500MG	500	CP		
135	METOCLOPRAMIDA 10 MG	600	CP		0,112
136	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	50	AMP.		
137	METOCLOPRAMIDA GTS	50	FR		0,80
138	METRONIDAZOL 250 MG	500	CP		0,16
139	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	100	TB		6,24
140	MIKANIA GLOMERATA XAROPE	100	FR		2,40
141	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	900	CP		0,16
142	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA CREME	100	TB		1,36
143	NISTATINA + OX. ZINCO POMADA	50	TB		
144	NISTATINA CREME VAGINAL	100	TB		5,44
145	NISTATINA ORAL	50	FR		3,20
146	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) DERMATOLOGICO	30	TB		
147	NITRENDIPINO 10 MG	600	CP		
148	NITRENDIPINO 20 MG	300	CP		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



149	NITROFURANTOINA 100 MG	1000	CP		
150	NORFLOXACINA 400 MG	1000	CP		
151	ÓLEO DE GIRASSOL	10	FR		
152	OMEPRAZOL 20 MG	25000	CP		0,1120
153	ONDANSETRONA 4 MG	250	CP		
154	OXCARBAZEPINA 600 MG	600	CP		
155	PANTOPRAZOL 20 MG	5000	CP		
156	PANTOPRAZOL 40 MG	4000	CP		
157	PARACETAMOL 200MG/ML	400	FR		0,96
158	PARACETAMOL 500 MG	3000	CP		0,064
159	PARACETAMOL 750 MG	5000	CP		0,096
160	PAROXETINA 20 MG	4000	CP		0,24
161	PERMETRINA 1%	30	FR		1,60
162	PROTETOR SOLAR FPS 50 250 ml	100	FR		
163	PREDNISOLONA 3 MG/ML	150	FR		4,48
164	PREDNISONA 20 MG	3000	CP		0,304
165	PROPRANOLOL 40 MG	1000	CP		0,0256
166	RANITIDINA 150 MG	2000	CP		0,128
167	RIFAMICINA SPRAY	10	FR		
168	RISPERIDONA 1 MG	1000	CP		0,320
169	RISPERIDONA 2MG	3000	CP		0,48
170	SALBUTAMOL 200MCG SPRAY	50	FR		
171	SERTRALINA 50 MG	5000	CP		0,272
172	SINVASTATINA 20MG	3000	CP		0,096
173	SINVASTATINA 40 MG	3000	CP		0,2080
174	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	50	SACHE		0,64
175	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG	2000	CP		
176	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	300	CP		
177	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	2000	CP		
178	SULFADIAZINA DE PRATA CREME	10	TB		
179	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML	40	FR		1,60
180	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80 MG	500	CP		0,224
181	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML IM/IV	15	AMP.		
182	SULFATO FEROSO 40 MG	1000	CP		0,0480
183	TARTARATO DE METROPOLOL 100 MG	1500	CP		
184	TENOXICAM 20 MG EV/IM	100	AMP.		5,44
185	TORAGESIC 30 MG/ML IM/IV	50	AMP.		
186	TORAGESIC 10MG SUBLINGUAL	1000	CP		
187	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	2000	CP		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



188	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	2000	CP		
189	VARFARINA SODICA 5 MG	1000	CP		
190	SORO FISIOLÓGICO EV 100 ML 0,9%	500	UNID		
191	SORO FISIOLÓGICO EV 250 ML 0,9%	300	UNID		2,50
192	SORO FISIOLÓGICO EV 500 ML 0,9%	150	UNID		3,00
193	SORO GLICOFISIOLÓGICO EV 250 ML	200	UNID		2,80
194	SORO GLICOSE 5% EV 250 ML	30	UNID		
195	RINGER LACTATO EV 500 ML	5	UNID		
196	SERINGA 5ML	400	UNID		
197	SERINGA 20 ML	150	UNID		
198	LUVA PROCEDIMENTO TAM. M (CAIXA COM 100 UNID CADA)	10	CAIXAS		13,50
199	LUVA PROCEDIMENTO TAM. P (CAIXA COM 100 UNID CADA)	10	CAIXAS		
200	LUVA ESTÉRIL TAM 7,0	10	UNID		0,95
201	LUVA ESTÉRIL TAM 8,0	30	UNID		0,90
202	ÁLCOOL IODADO (1 LITRO)	2	UNID		
203	ÁLCOOL 70 % (1 LITRO)	10	UNID		
204	ÁLCOOL GEL 70% 480G	5	UNID		
205	VASELINA LÍQUIDA (1 LITRO)	3	UNID		
206	TINTURA DE BENJOIM	1	UNID		
207	TIRA PARA HGT ACCU-CHEK ACTIVE	4	CAIXAS		
208	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 23X21 COM 4.800 FOLHAS	40	CAIXAS		68,00



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA POSTO DE SAÚDE

Os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**, Pessoa Jurídica de Direto Público, inscrito no CNPJ: 92.411.172/0001-76, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Rudimar Schievenin, e do outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ:, estabelecida à Rua:, nº, na cidade de, neste ato representado pelo Sr.(a) (Sócio/Administrador), denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação, Modalidade Pregão Presencial n.º 002/2018, resolvem celebrar o presente **contrato de aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais**, com observância aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam as partes celebrantes, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos básicos e materiais ambulatoriais, de acordo com as necessidades do Centro Municipal de Saúde do Município de Novo Tiradentes/RS.

CLÁUSULA II: DAS OBRIGAÇÕES

Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Licitação, Modalidade Pregão Presencial n.º 002/2018, quanto a Proposta adjudicada, integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo que se harmonize com os ditames legais que regem as Licitações e os contratos, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação.

CLÁUSULA III: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pela aquisição de medicamentos com os seguintes valores: **Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais referente aos seguintes itens:**
perfazendo um valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA IV: DO REAJUSTE

Os preços supra quantificados na cláusula terceira não sofrerão reajuste.



CLÁUSULA V: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto, da licitação deverá ser no Centro Municipal de Saúde do Município de Novo Tiradentes, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com aviso prévio de 48 horas.

Os produtos serão fiscalizados na entrega.

Nas embalagens do objeto deverão constar, data de fabricação, nº do lote, código de barra e prazo de validade, que não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, de validade no momento da entrega.

O Município de Novo Tiradentes, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos produtos licitados.

A falta de entrega dos produtos objetos da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº8.666/93.

A empresa vencedora da presente licitação, terá o prazo de 10 (dez) dias para entregar os produtos após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Município. Caso não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao Município.

A autorização de fornecimento será emitida conforme a solicitação dos produtos pela Secretaria de Saúde.

Os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega pelo fornecedor (licitante) ao município.

CLÁUSULA VI: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado num prazo máximo de vinte dias, após entrega dos produtos comprovados pela emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades e prazos especificados no edital licitatório.

CLÁUSULA VII: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Projeto: 2.055 – Manutenção Assistência Médica Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 – Material de Consumo



Projeto: 2.059 – Programa Farmácia Básica – União
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4770 – Material de Consumo
Projeto: 2.062 – Programa Farmácia Básica – Estado
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4050 – Material de Consumo
Projeto: 2.064 – Programa Atenção Básica – Estado
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4011 – Material de Consumo

CLÁUSULA VIII: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da secretária Senhora NUBIA MARASCHIN CAZAROTTO, CPF. Nº 923.847.140-15, como gestora do contrato.

CLÁUSULA IX: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em lei.

CLÁUSULA X: DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame após ser declarada vencedora: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 0,5% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA XI: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS, para esclarecer qualquer dúvida do presente contrato, com renúncia expressa de outro Foro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato de aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o posto de saúde, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Novo Tiradentes (RS), de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO III

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Edital de Pregão Presencial Nº 002/2018

A Empresa _____,
CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 002/2018, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV



Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço), _____ (cidade/estado),
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 002/2018, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2018.

Nome do Declarante

ANEXO V

ÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
CNPJ 92.411.172/0001-76



MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES – RS
A/C SETOR DE LICITAÇÕES

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA:** expressamente que o prazo de validade dos produtos ofertados é de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

_____ - _____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante da empresa e
Carimbo com CNPJ

ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

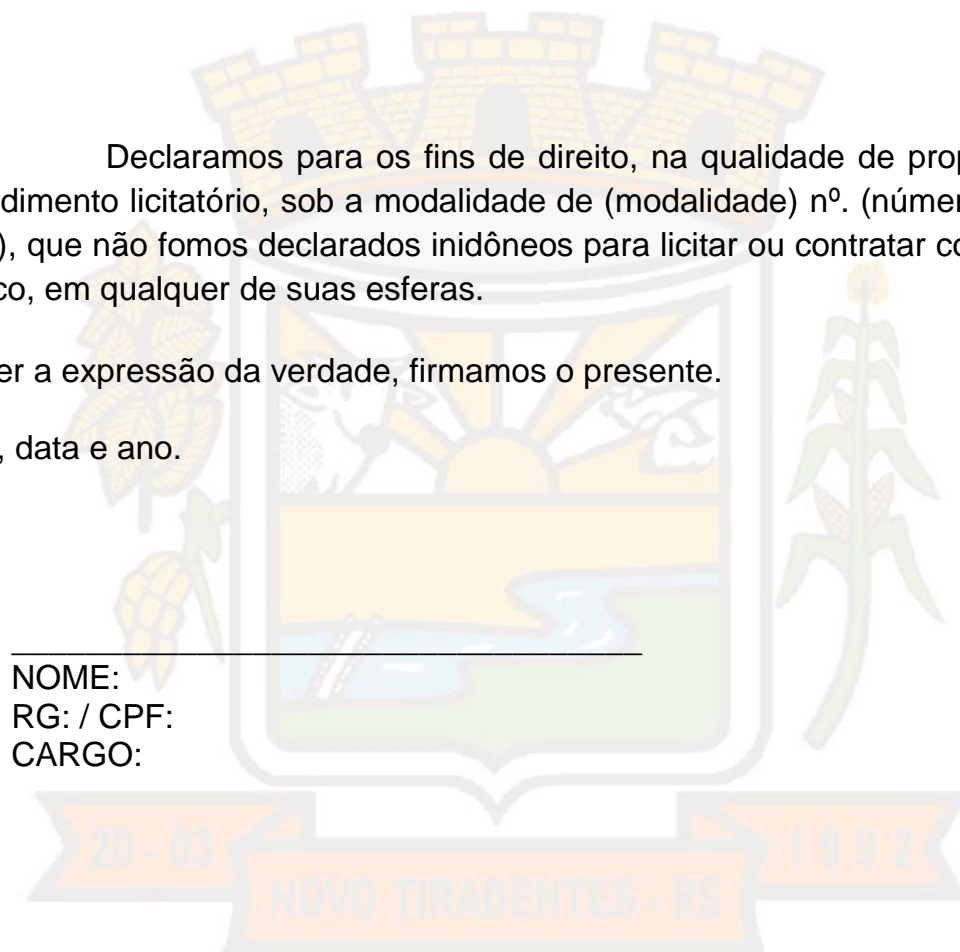
FONE/FAX:(____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME:
RG: / CPF:
CARGO:





ANEXO VII
Modelo de Credenciamento

_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Município de Novo Tiradentes, no Pregão Presencial nº 002/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2018.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado